

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 2 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, AROLDO CARNEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: tornar sem efeito o decreto datado de 28 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.415, de 29 de outubro de 2025, que nomeou MARCOS DE LIMA PINTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1286842**

171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	449.608,52
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339033	289.481,84
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339035	60.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339036	176.428,32
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	12.093.019,46
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	14.172.373,64
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	16.494.990,42
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339047	200.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339093	400.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339139	160.611,68
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339140	437.134,56
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449040	3.921.274,31
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449052	1.014.690,52
171010412212978339 - SEFA	02501000001	319011	1.349.590,23
171010412315082244 - SEFA	02759000076	339040	1.547.205,95
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339014	200.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	70.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	250.000,00
171010412815082247 - SEFA	02759000076	339039	231.386,56
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449039	2.383.694,04
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449051	800.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	200.000,00
341010445115087679 - FDE	02703000006	444042	72.631.121,95
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	2.000.000,00
572012060615282256 - EMATER	02501000061	339093	279.562,91
672011648214898186 - COHAB	02500000001	449093	27.534.400,00
742011236415062203 - UEPA	02501000061	339039	180.512,64
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339014	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339030	329.069,25
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339033	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339036	500.000,00
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339039	1.000.000,00
742011236415062203 - UEPA	02599000061	339040	100.000,00
742011236415062204 - UEPA	02599000061	449039	2.170.675,78
742011236415062204 - UEPA	02599000061	449052	300.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339036	200.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339014	50.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339030	2.000.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339033	859.629,11

742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	1.942.355,41
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339039	1.200.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	147.948,60
742011236415068472 - UEPA	02659000069	449052	454.892,72
742011257115062205 - UEPA	02599000061	339030	38.235,30
742011257115062205 - UEPA	02599000061	339036	690.000,00
901011030115078874 - FES	02500000001	334141	1.400.000,00
901011030215071361 - FES	02500100203	449051	9.021.707,73
971010312212978338 - SEAP	02712000070	339030	200.000,00
971010312212978338 - SEAP	02712000070	449052	1.308.374,24
971010312212978339 - SEAP	02712000070	319004	200.914,25
971010312212978339 - SEAP	02712000070	339047	55.368,17
971010312415108270 - SEAP	02712000070	449052	300.000,00
971010312815108994 - SEAP	02712000070	339030	1.109.833,43
971010312815108994 - SEAP	02712000070	339036	236.551,78
971010312815108994 - SEAP	02712000070	449052	50.000,00
971010318315108840 - SEAP	02712000070	449040	300.000,00
971010333112978311 - SEAP	02712000070	339046	109.832,30
971010333112978312 - SEAP	02712000070	339049	31.670,45
971010342115008228 - SEAP	02712000070	339030	1.241.582,10
971010342115008228 - SEAP	02712000070	339039	1.592.473,01
971010342115008228 - SEAP	02712000070	449052	419.211,24
971010342115107704 - SEAP	02712000070	449051	23.010.387,43
971010342115107704 - SEAP	02712000070	449052	513.627,51
971010342115108283 - SEAP	02712000070	339030	350.000,00
971010342115108283 - SEAP	02712000070	449052	1.350.144,80
TOTAL			220.644.866,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo: 1286830**

### DECRETO Nº 5167, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.357.885,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.357.885,88 (Dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978312 - SEDUC	01540000043	339049	1.757.885,88
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	500.000,00
TOTAL			2.357.885,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	1.757.885,88
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	600.000,00
TOTAL			2.357.885,88

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JANEIRO DE 2026

**HELDER BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 5168, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 220.644.866,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 220.644.866,62 (Duzentos e vinte milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	42754000030	449051	2.606.294,46
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	1.895.000,00
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	532.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	600.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	335041	300.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339014	200.000,00